EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137, de 16 de agosto de 2021.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Valor Global.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/2006. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei 155/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Contratação de TV local para fornecimento de espaço na grade de programação, para transmissão ao vivo, das sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e de eventuais gravações de outras programações ou eventos realizados pela Câmara Municipal de Americana, com demais especificações constantes no Anexo I deste Edital.

LOCAL: Câmara Municipal de Americana, Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol.

CREDENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA: 04 (quatro) de outubro de 2021, às 09:30hrs.

Acha-se aberta na Câmara Municipal de Americana, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, Processo Administrativo nº 137, de 16 de agosto de 2021, do tipo **Menor Preço por Valor Global,** nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/2006. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei 155/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993, objetivando a contratação de TV local para fornecimento de espaço na grade de programação, para transmissão ao vivo, das sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e de eventuais gravações de outras programações ou eventos realizados pela Câmara Municipal de Americana, dos serviços a que se refere o item 1 deste Instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro, Senhor Gilberto Hackmann, nomeado pela Portaria nº 005, de 14 de julho de 2021, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela equipe de apoio.

Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

I- Descrição do Objeto;

II- Planilha Proposta;

III - Credenciamento;

IV- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

V - Termo de Visita Técnica;

VI- Modelo Declaração de Declínio de Visita Técnica;

VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VIII- Declaração de atendimento a infraestrutura da CÂMARA para retransmissão de sinal;

IX- Declaração de Área de Cobertura;

X- Modelo de Declarações Diversas;

XI- Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

XII- Documentação relativa à Habilitação;

XIII - Minuta de Contrato;

XIV - Termo de Ciência e de Notificação.

XV- Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

1- OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de TV local para fornecimento de espaço na grade de programação, para transmissão ao vivo, das sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e de eventuais gravações de outras programações ou eventos realizados pela Câmara Municipal de Americana, nas quantidades e especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

1.2- Justifica-se a presente licitação:

1.2.1- Considerando que a Câmara possui convênio firmado com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para compartilhamento de horários do canal legislativo, no que tange a transmissão das sessões ordinárias;

1.2.2- Considerando que a partir de 2019 o sinal foi suspenso pela Assembleia Legislativa, no qual, a mesma justificou que quando houver reunião plenária o sinal será direcionado exclusivamente para a transmissão das suas atividades;

1.2.3- Considerando que, a despeito das sessões camarárias também serem transmitidas ao vivo pelos canais "Youtube" e "Facebook", há uma parcela da população que acompanha as transmissões pela TV;

1.2.4- Desta forma, visa-se dar continuidade à transmissão das sessões e eventos promovidos pela Câmara, neste importante meio de comunicação que é a TV.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

3.3.90.39.00 Outras Despesas Correntes – Diretoria.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Americana, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.3- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.4- Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como servidores da Administração Pública Municipal;

3.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.6- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.2.7- Cujo objeto social de atividade principal seja o de Publicidade e Propaganda;

3.2.8- Cuja atuação seja exclusivamente de WEBTV ou Streaming;

3.2.9- Não será permitida a terceirização ou subcontratação do objeto da presente licitação.

3.3. As empresas interessadas em participar da presente licitação **poderão efetuar visita técnica do local de execução e infraestrutura dos serviços, até o dia anterior à realização da Sessão Pública de abertura da presente licitação,** da qual receberão o respectivo atestado, conforme Anexo V deste Edital, que deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos de Credenciamento.

Obs: Os licitantes interessados em efetuar visita no local, deverão realizar agendamento prévio com a Coordenadoria de Comunicação da Casa, através do e-mail "mauriciovargas@camara-americana.sp.gov.br"

3.3.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação **poderão declinar de efetuar a visita técnica,** da qual deverão preencher declaração de declínio de visita técnica, conforme modelo no Anexo VI deste Edital, que deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de Credenciamento.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- É obrigatório o credenciamento para participação do representante da empresa, conforme consta do Anexo III, no ato de apresentação dos envelopes;

4.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV deste Edital, facultado à Câmara Municipal de Americana se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei;

4.3- O licitante deverá apresentar em separado dos envelopes a "Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação", conforme consta do Anexo VII, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

5- DA SESSÃO PÚBLICA

5.1- A Sessão Pública será realizada no **dia 04 (quatro) de outubro de 2021, a partir das 09:30hrs,** no Auditório Dr. Carlos Fonseca, localizado no prédio da Câmara Municipal de Americana, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, Estado de São Paulo.

5.2- Aberta a Sessão Pública, inicia-se a fase de credenciamento, período que os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro a documentação prevista para o credenciamento (Anexos III à VII) e Envelopes nºs 1 e 2, proposta comercial e documentação, respectivamente.

5.3- Depois de declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão aceitos demais envelopes de empresas licitantes.

5.4- Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/2021**
Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/2021**
Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta deverá ser digitada ou datilografada em impresso próprio da empresa, em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido no Anexo II, redigida em português, contendo a firma ou razão social, endereço completo do licitante, nome, RG, e endereço do signatário, tudo de modo legível, sem emendas, rasuras e/ou condições escritas à margem ou nas entrelinhas e numeradas sequencialmente da 1ª à última folha. Deverá ser rubricada em todas suas folhas, assinada, a última, pelo representante legal, e apresentada em envelope fechado, opaco e indevassável.

6.2- A proposta deverá conter:

a) Número do processo e do Pregão;

b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

c) O valor mensal e total dos serviços descritos no Anexo I deste Edital, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data estabelecida para apresentação das propostas, com todos os impostos, taxas e demais encargos já inclusos;

d) Descrição de forma clara e sucinta dos serviços a serem prestados, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) Declaração de atendimento a infraestrutura da CÂMARA para retransmissão de sinal, para os eventos mencionados no Anexo I – Descrição do Objeto, conforme anexo VIII deste Edital;

f) Declaração de Área de Cobertura, conforme anexo IX deste Edital;

g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

h) No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço, tais como deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos necessários para transmissão do sinal da TV Câmara, etc;

i) Data e assinatura do responsável pela empresa.

6.3- Eventuais erros formais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

6.4- O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, excetuando-se a situação descrita no artigo 15, § 2.º e 65, II "d", ambos da Lei 8.666/93 e alterações.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos conforme consta do Anexo XII, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1- Apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Obs: Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.1.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.1.3.1. Declarações diversas, conforme modelo do Anexo X deste Edital;

7.1.3.2. Declaração conforme modelo do Anexo XI deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

7.2- OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.2.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.2.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.3- DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

7.3.1- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade;

7.3.2- Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes;

7.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Americana aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.3.4- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

7.3.5- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciarão efetuando consulta direta na internet nos ***sites*** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Os envelopes propostas das empresas que apresentaram a "declaração de atendimento aos requisitos de habilitação" serão abertos a seguir no mesmo local.

8.2- As propostas, conforme Anexo II, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos credenciados presentes.

8.3- A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente em relação às configurações técnicas do produto solicitado.

8.4- As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

8.4.1- O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.

8.4.2- O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1- Estiverem preenchidas em papel de fac-símile;

8.5.2- Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte;

8.5.3- Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.

8.5.4- Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias.

8.5.5- Apresentarem preços superiores em relação aos praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.6- Para efeitos do disposto no item anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal.

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7- Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.**

8.8- Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.

8.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10- O licitante vencedor no sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Visando à celeridade do processo, o pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos de redução de preços.

8.12- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.

8.13.1- Na hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, será dado preferência ao licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e, se não for o caso, após observados os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

8.13.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.3- Havendo a situação prevista nesta cláusula, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8.14- A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.

8.15- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente e apurada mediante prévia pesquisa realizada pela Câmara Municipal.

8.18- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.19- O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da Sessão Pública do Pregão, quando houver alteração do valor inicialmente proposto, decorrente das etapas de lances e negociação, nova proposta comercial readequando os valores dos itens de acordo com o valor final obtido, salvo se for item único.

8.19.1- Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.19, no prazo ali mesmo assinalado, os valores unitários e totais finais válidos para a contratação serão apurados pela Câmara Municipal de Americana, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total mensal oferecido na proposta inicial e o preço total mensal final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos valores unitários e totais ofertados na referida proposta.

8.20- Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

9- RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1- No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso, devendo ser adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhado o processo para a homologação;

9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informada, à autoridade competente;

9.4- Os recursos deverão ser protocolizados na secretaria da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8 às 17h, ou enviados por e-mail (**gilberto@camara-americana.sp.gov.br)** devidamente assinados por procurador ou representante legal do licitante, dirigidos ao Presidente da Câmara e ao Pregoeiro;

9.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento;

9.6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7- A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.**

10- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1- Ser responsável por todas as medidas necessárias para a transmissão, em seu canal, do sinal da TV Câmara existente atualmente, da forma como ele é gerado, ficando vedadas quaisquer obrigações de a Câmara Municipal de Americana promover alterações em sua infraestrutura, como por exemplo, a aquisição de equipamentos para adequar-se à infraestrutura do licitante vencedor.

10.2- Possuir boa qualidade de sinal, sendo em todo município de Americana, com imagens e áudio límpidos, sem ruídos, chiados, interferências ou quaisquer outros que possam comprometer essa boa qualidade;

10.3- No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço, tais como deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos necessários para transmissão do sinal da TV Câmara, etc;

11- FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1- A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo XIII), que fica fazendo parte integrante deste instrumento;

11.2- Prazo para assinatura do Contrato: fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração;

11.3- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.3.1- O valor do contrato somente será corrigido ou reajustado após 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo IBGE, ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e o mês anterior ao do reajuste, observadas as regras estabelecidas na legislação vigente;

11.3.2- Caso se verifique o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será admitida sua revisão para a readequação da equação financeira do ajuste originário, conforme previsto no artigo 65, II, *d* e § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

11.4- A quantidade dos serviços contratados poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexo I deste Edital (Descrição do Objeto), nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5- O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1.993;

12.6- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

12.7- Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58 - II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12- DO PRAZO PARA ATIVAÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato, para instalação e ativação dos serviços;

12.1.1- O prazo de instalação e ativação poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, desde que solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CÂMARA;**

12.2- Local designado para a realização dos serviços: Sede da Câmara Municipal de Americana, situada na Praça Divina Salvador, nº 5, Bairro Girassol, Americana, SP.

13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo a nota fiscal de serviços ser emitida no último dia útil de cada mês, referente a cada período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

14- DOS REAJUSTES

14.1- Os preços propostos deverão ser fixos, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em lei.

15- DAS SANÇÕES

15.1- São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas neste edital;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de o licitante não comprovar as condições de habilitação após o prazo concedido pelo Pregoeiro;

15.2- Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o Contrato após a homologação do referido certame, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, e demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Este Edital poderá ser consultado ou retirado, na íntegra, no setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal ou no site oficial através do link **www.camara-americana.sp.gov.br/Licitacao;**

16.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao setor de Licitações e Contratos, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta–feira, na sede da Câmara Municipal, através do telefone (19) 3472-9700 ou ainda por escrito, através do seguinte e-mail **gilberto@camara-americana.sp.gov.br**;

16.3- Impugnações referentes a este edital deverão ser protocoladas na Secretaria da CÂMARA, ou enviadas por e-mail (**gilberto@camara-americana.sp.gov.br**;), devidamente assinadas por procurador ou representante legal do licitante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para o recebimento dos envelopes, endereçadas ao Presidente da CÂMARA;

16.4- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar as falhas ou irregularidades fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/1993, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação;

16.5- Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na CÂMARA, setor de Licitações e Contratos e no site oficial através do link **www.camara-americana.sp.gov.br/Licitacao**, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento;

16.6- O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, no setor de Licitações e Contratos, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9 às 12h e das 13 às 16h;

16.7- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8- Esta Licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado;

16.9- A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e concordância dos termos da minuta do contrato (Anexo XIII), bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002;

16.10- O licitante participante desta licitação, responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta apresentada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 3 deste Edital, bem como declara o atendimento à Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Constituição Federal, Artigo 7º, XXXIII, *"proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos");*

16.11- As cópias extraídas da internet de documentos, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração;

16.12- O Pregoeiro poderá efetuar diligências, se necessário e em qualquer fase da licitação, para verificação de atendimento de cláusulas deste Edital, principalmente das características contidas no Anexo I e da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal;

16.13- O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.14- Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente;

16.15- Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume, sendo publicado seu resumo em jornal de circulação municipal, no site da Câmara Municipal de Americana e no Diário Oficial Eletrônico da Câmara;

16.16- Fica eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Americana (SP), aos 20 (vinte) de setembro de 2021.

THIAGO RODRIGO MARTINS
PRESIDENTE

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

---

1. OBJETO

ITEM ÚNICO: Contratação de TV local para fornecimento de espaço na grade de programação, para transmissão ao vivo, das sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e de eventuais gravações de outras programações ou eventos realizados pela Câmara Municipal de Americana;

---

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1- Justifica-se a presente licitação:

2.1.1. Considerando que a Câmara possui convênio firmado com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para compartilhamento de horários do canal legislativo, no que tange a transmissão das sessões ordinárias;

2.1.2. Considerando que a partir de 2019 o sinal foi suspenso pela Assembleia Legislativa, ao qual, a mesma justificou que quandou houver reunião plenária o sinal será direcionado exclusivamente para a transmissão das suas atividades;

2.1.3. Considerando que, a despeito das sessões camarárias também serem transmitidas ao vivo pelos canais "Youtube" e "Facebook", há uma parcela da população que acompanha as transmissões pela TV;

2.1.4. Desta forma, visa-se dar continuidade à transmissão das sessões e eventos promovidos pela Câmara, neste importante meio de comunicação que é a TV.

---

3. DOS DIAS E HORÁRIOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Os dias e horários a serem contratados de espaço na grade de programação de TV local, para transmissão ao vivo são:

3.1.1. Quintas-feiras, das 14:00hrs até as 17:00hrs, para transmissão ao vivo das sessões Ordinárias realizadas pela **CÂMARA**;

3.1.2. Terças e quartas-feiras, das 19:00hrs até as 21:30hrs, para transmissão ao vivo, quando houver, de sessões Solenes, Audiências Públicas e de eventuais gravações de outras programações ou eventos realizados pela **CÂMARA;**

3.1.3. Sessões Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e outras programações ou eventos realizados pela **CÂMARA**, em dias e horários diferentes dos mencionados nos itens 3.1.1 e 3.1.2, que serão transmitidos de acordo com a disponibilidade em grade do Licitante Vencedor.

---

4. DO QUANTITATIVO E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. A quantidade estimada será de até 336 (trezentas e trinta e seis) horas anuais, com a hora excedente sob o mesmo valor contratado;

4.2. O quantitativo acima representa tão somente uma estimativa, podendo a Câmara Municipal de Americana, de acordo com sua demanda, requerer mais ou menos horas por sessões.

4.3. Os espaços requisitados no item 3.1.1, serão reservados para as sessões Ordinárias que deverão ser transmitidas ao vivo as quintas-feiras, tendo seu início previsto para às 14:00hrs e término previsto as 17:00hrs, podendo em virtude de alteração no Regimento Interno ou no caso de feriados, ser alterada para outro dia da semana, no qual o Licitante vencedor será notificado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para que realize a transmissão ao vivo no dia que fora alterado;

4.3.1. Caso o horário da sessão Ordinária ultrapasse o previsto, ou seja, até as 17:00hrs, o Licitante vencedor deverá manter a transmissão ao vivo, até o término da referida sessão, com o valor da hora excedente sob o mesmo valor contratado;

4.4. Os espaços requisitados no item 3.1.2, de terças e quartas-feiras, das 19:00hrs até as 21:30hrs, serão reservados para transmissão ao vivo, quando houver, de sessões Solenes, Audiências Públicas e de eventuais gravações de outras programações ou eventos realizados pela **CÂMARA**;

4.4.1. A **CÂMARA** notificará o Licitante vencedor, com 05 (cinco) dias de antecedência, quando houver evento a ser transmitido nesses dias, estando o mesmo ciente de que quando não for comunicado e não houver evento a ser transmitido, não deverá haver cobrança;

4.4.2. Caso o horário das sessões Solenes, Audiências Públicas e de eventuais gravações de outras programações ou eventos realizados pela Câmara ultrapasse o previsto, ou seja, até as 21:30hrs, o Licitante vencedor deverá manter a transmissão até o término do referido evento, com o valor da hora excedente sob o mesmo valor contratado;

4.5. Os espaços requisitados no item 3.1.3 serão para as Sessões Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e outras programações ou eventos realizados pela **CÂMARA**, que poderão ocorrer em dias e horários diferentes dos mencionados nos itens 3.1.1 e 3.1.2, sendo que, quando houver realização será consultado ao Licitante Vencedor, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sua disponibilidade de grade para transmissão ao vivo no dia e horário a ser realizado;

4.6. Deverá ser de boa qualidade, em todo município de Americana, o sinal do Licitante vencedor, sendo imagens e áudio límpidos, sem ruídos, chiados, interferências ou quaisquer outros que possam comprometer essa boa qualidade;

4.7. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço, tais como deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos necessários para transmissão do sinal da TV Câmara, etc;

---

5. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

5.1. Reunir-se com os representantes da **CÂMARA**, sempre que necessário, para se inteirar do assunto a ser tratado durante a mesma, bem como para receber as instruções necessárias à adequada prestação do serviço;

5.2. Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto desse Edital, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários;

5.3. Notificar a **CÂMARA** imediatamente, por contato telefônico ou meio eletrônico, de quaisquer problemas técnicos em seus equipamentos, impedimentos externos ou outros fatores que impossibilitem ou interrompam a prestação do serviço de transmissão do sinal da TV Câmara durante a execução do mesmo, devendo informar estimativa para normalização do serviço, e, em caso de problemas técnicos em seus equipamentos, informar em até 24 (vinte e quatro) horas a previsão para substituição ou manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a prestação do serviço;

5.3.1. O **LICITANTE VENCEDOR** terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para regularizar o sinal de transmissão, podendo ser prorrogado através de autorização da Presidência da **CÂMARA**;

5.4. Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pela **CÂMARA**;

5.5. Realizar as atividades propostas com esmero e perfeição, conforme as disposições deste Termo de Referência;

5.6. Fornecer, sem ônus para a **CÂMARA**, em caso de má execução dos serviços, novo serviço com as devidas correções;

5.7. Responsabilizar-se em não divulgar qualquer item do serviço de que trata esta licitação sem autorização prévia da Coordenação de Comunicação da **CÂMARA**;

5.8. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão;

5.9. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

5.10. Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais;

5.11. Ser o responsável pelos danos causados direta e indiretamente à **CÂMARA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **CÂMARA**;

5.12. Trabalhar sob a orientação da Coordenadoria de Comunicação da Câmara Municipal de Americana;

5.13. Ser responsável por todas as medidas necessárias para a transmissão, em seu canal, do sinal da TV Câmara existente atualmente, da forma como ele é gerado, ficando vedadas quaisquer obrigações de a **CÂMARA** promover alterações em sua infraestrutura, como por exemplo, a aquisição de equipamentos para adequar-se à infraestrutura do licitante vencedor.

---

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

6.1. Reunir-se com o **LICITANTE VENCEDOR** sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço;

6.2. Encaminhar ao **LICITANTE VENCEDOR,** por meio eletrônico, as seguintes situações:

6.2.1. Com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, notificação sobre a disponibilidade em grade para transmissão de Sessões Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e outras programações ou eventos realizados pela **CÂMARA**, que poderão ocorrer em dias e horários diferentes dos mencionados nos itens 3.1.1 e 3.1.2;

6.2.2. Com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, notificação informando a alteração da data prevista para a transmissão da Sessão Ordinária;

6.2.3. Com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, notificação para a realização, conforme data prevista, dos serviços de transmissão de sessão, programação ou evento, de acordo com o item 3.1.2;

6.2.4. Informar o cancelamento da sessão, programação ou evento previsto para transmissão, com até 06 (seis) horas de antecedência do horário previsto para a transmissão, sem custo para a **CÂMARA.**

6.3. Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;

6.4. Exercer a fiscalização dos serviços, documentando eventuais ocorrências;

---

7. DO PRAZO PARA ATIVAÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato, para instalação e ativação dos serviços;

7.1.1- O prazo de instalação e ativação poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, desde que solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CÂMARA;**

7.2- Local designado para a realização dos serviços: Sede da Câmara Municipal de Americana, situada na Praça Divina Salvador, nº 5, Bairro Girassol, Americana, SP.

---

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo a nota fiscal de serviços ser emitida no último dia útil de cada mês, referente a cada período de 30 (trinta) dias de prestação dos

serviços, desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

ANEXO II

PLANILHA PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

ITEM ÚNICO: Contratação de TV local para fornecimento de espaço na grade de programação, para transmissão ao vivo, das sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e de eventuais gravações de outras programações ou eventos realizados pela Câmara Municipal de Americana;

INFORMAR:

a) Número do processo e do Pregão;

b) Razão Social, Número do CNPJ/MF, da Inscrição Estadual da Empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver para contato;

c) Descrição completa e detalhada dos serviços, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I;

d) Informação do preço unitário e total por hora;

Item	Descrição	QTDE	Un.	Valor Unitário da hora (R$)	Valor Total anual estimado (R$)
d.1)	Contratação de TV local para fornecimento de espaço na grade de programação, para transmissão ao vivo, das sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e de eventuais gravações de outras programações ou eventos realizados pela Câmara Municipal de Americana;	336	Horas		
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (POR EXTENSO):					

e) O Preço proposto será do valor da hora de transmissão x 336 horas anuais estimadas, com a hora excedente sob o mesmo valor contratado.

f) Declaração de atendimento a infraestrutura da CÂMARA para retransmissão de sinal, para os eventos mencionados no Anexo I – Descrição do Objeto, conforme anexo VIII deste Edital.

g) Declaração de Área de Cobertura, conforme anexo IX deste Edital.

h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

i)) No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço, tais como deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos necessários para transmissão do sinal da TV Câmara, etc;

j) Data e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO III

CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2021.

1- Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes 1 e 2, os documentos abaixo relacionados, em original acompanhado de cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou por cópia autenticada em cartório:

1.1- Cópia do cartão do CNPJ/MF, emitido pela Receita Federal do Brasil;

1.2- Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou consolidado, devidamente registrado;

1.3- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, o licitante deverá juntar documento que comprove o seu enquadramento fiscal através da **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte,** em separado dos envelopes-proposta, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei nº 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital;

1.4- No caso de sociedade por ações, ata registrada da assembleia de eleição da diretoria, acompanhada da documentação exigida no item 1.2 deste Anexo;

1.5- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2- Tratando-se de procurador:

2.1- Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório ou documento de credenciamento do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

3- O representante (legal ou procurador) do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

6- O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 2.1 deste Anexo, deverão ser apresentados ao Pregoeiro pelo portador antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos;

7- O licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento de seu representante, em separado dos envelopes-proposta, os documentos de **"Vistoria Técnica"** ou **"Declínio de Vistoria Técnica",** conforme **Anexos V e VI** respectivamente;

8- O licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento de seu representante, em separado dos envelopes-proposta, o documento de "**Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação",** conforme Anexo VII, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

**** Esta documentação deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos envelopes.**

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar da presente licitação e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 003/2021, realizado pela Câmara Municipal de Americana.

Americana (SP), em .....de.....de.2021.

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG nº
CPF/MF nº

**** Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes.**

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021.

ANEXO V - TERMO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de participação na Licitação **Pregão Presencial nº 003/2021**, Processo CMA nº 137, de 16 de agosto de 2021, que tem como objetivo a contratação de TV local para fornecimento de espaço na grade de programação, para transmissão ao vivo, das sessões Ordinárias, Extraordinárias e de eventuais gravações de outras programações ou eventos realizados pela Câmara Municipal de Americana fornecimento, que a empresa ...., CNPJ/MF nº ....., através de seu representante, Senhor (a) ....., CPF/MF nº ..... e RG nº ..... SSP/SP, efetuou vistoria técnica do local para conhecimento da infraestrutura da TV CÂMARA, para realização da transmissão dos eventos mencionados no Anexo I deste Edital.

Americana/SP, aos ..... de .....de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA **(Nome e Assinatura)**	**(EMPRESA)** **(Representante)** **(Nome e Assinatura)**

**** Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes.**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Americana.

Prezado(a) Senhor(a), A [Empresa]_____, inscrita no CNPJ nº_____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF_____, declina do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 e declara ter conhecimento integral das condições do local e da infraestrutura dos serviços a serem executados, sob pena de inabilitação.

Declara, ainda, ter ciência de que a Câmara Municipal de Americana, fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, das condições do local e da infraestrutura dos serviços a serem executados, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

Americana (SP), em _____ de _____de 2021.

_____

Assinatura do responsável pela empresa.

**** Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes.**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

Eu _____ (*nome completo*), RG nº _____ e CPF/MF nº _____, representante legal da empresa _____ (*denominação da pessoa jurídica*), CNPJ/MF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei e para todos os fins, que a referida empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 003/2021, realizado pela Câmara Municipal de Americana, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Americana (SP), em _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do responsável pela empresa.

**** Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes.**

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A INFRAESTRUTURA DA CÂMARA PARA RETRANSMISSÃO DE SINAL – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
(em papel timbrado da licitante)

Eu _____ (*nome completo*), RG nº _____ e CPF/MF nº _____, representante legal da empresa _____ (*denominação da pessoa jurídica*), CNPJ/MF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei e para todos os fins, que a referida empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 003/2021, realizado pela Câmara Municipal de Americana, sendo plenamente possível a retransmissão do sinal da TV CÂMARA, e que disponibilizaremos equipamentos compatíveis com a atual estrutura deste Órgão, não sendo necessário promover alterações em sua infraestrutura e equipamentos.

Declara ainda, inexistir qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Americana (SP), em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do responsável pela empresa.

**** Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 1 – Proposta de Preços.**

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE COBERTURA DE CANAL E SINTONIA
(em papel timbrado da licitante)

Eu _____ (*nome completo*), RG nº _____ e CPF/MF nº _____, representante legal da empresa _____ (*denominação da pessoa jurídica*), CNPJ/MF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei e para todos os fins, que a referida empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 003/2021, realizado pela Câmara Municipal de Americana, **e especificamente informo que a área de cobertura abrange o (s) município (s) _____, através do canal de nº _____ realizados através da (s) sintonia (s) _____ (ex: Tv Aberta, VHF, Serviço de Assinatura, etc).**

Declara ainda, inexistir qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Americana (SP), em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do responsável pela empresa.

**** Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 1 – Proposta de Preços.**

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS - PREGÃO PRESENCIAL 003/2021
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____, interessado em participar do Pregão Presencial nº 003/2021, Processo n° 137/2021:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

b) não está impedido de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta instituição, nos termos das legislações vigentes aplicáveis.

Americana (SP), em _____ de _____de 2021.

_____
Nome e assinatura do representante legal

**** Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 2 - Documentação de Habilitação.**

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Presencial nº 003/2021, Processo n° 137/2021, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Americana (SP), em _____ de _____ de 2021.

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

**** Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 2 – Documentação de Habilitação.**

ANEXO XII

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1- Apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1. Declarações diversas, conforme modelo do Anexo X deste Edital;

3.2. Declaração conforme modelo do Anexo XI deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

4.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5- DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade;

5.2- Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes;

5.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Americana aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.4- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

5.5- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciarão efetuando consulta direta na internet nos ***sites*** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Processo CMA nº 137, de 16 de agosto de 2021 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2021)**, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP, CEP 13.465-689, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente **"CÂMARA"**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **THIAGO RODRIGO MARTINS,** e de outro lado a empresa **.....,** com sede localizada na Rua ....., inscrita no CNPJ sob nº **.....,** doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor **.....**, que ajustam o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de TV local para fornecimento de espaço na grade de programação, para transmissão ao vivo, das sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e de eventuais gravações de outras programações ou eventos realizados pela Câmara Municipal de Americana.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os dias e horários a serem contratados de espaço na grade de programação de TV local, para transmissão ao vivo são:

2.1.1. Quintas-feiras, das 14:00hrs até as 17:00hrs, para transmissão ao vivo das sessões Ordinárias realizadas pela Câmara;

2.1.2. Terças e quartas-feiras, das 19:00hrs até as 21:30hrs, para transmissão ao vivo, quando houver, das sessões Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e de eventuais gravações de outras programações ou eventos realizados pela Câmara;

2.1.3. Sessões Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e outras programações ou eventos realizados pela **CÂMARA**, em dias e horários diferentes dos mencionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2, que serão transmitidos de acordo com a disponibilidade em grade da **CONTRATADA**;

2.2. A quantidade estimada será de até 336 (trezentas e trinta e seis) horas anuais, com a hora excedente sob o mesmo valor contratado;

2.3. O quantitativo acima representa tão somente uma estimativa, podendo a Câmara Municipal de Americana, de acordo com sua demanda, requerer mais ou menos horas por sessões.

2.4. Os espaços requisitados no item 2.1.1, serão reservados para as sessões Ordinárias que deverão ser transmitidas ao vivo as quintas-feiras, tendo seu início previsto para às 14:00hrs e término previsto as 17:00hrs, podendo em virtude de alteração no Regimento Interno ou no caso de feriados, ser alterada para outro dia da semana, no qual a **CONTRATADA** será notificada com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para que realize a transmissão ao vivo no dia que fora alterado;

2.4.1. Caso o horário da sessão Ordinária ultrapasse o previsto, ou seja, até as 17:00hrs, a **CONTRATADA** deverá manter a transmissão ao vivo, até o término da referida sessão, com o valor da hora excedente sob o mesmo valor contratado;

2.5. Os espaços requisitados no item 2.1.2, de terças e quartas-feiras, das 19:00hrs até as 21:30hrs, serão reservados para transmissão ao vivo, quando houver, de sessões Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e de eventuais gravações de outras programações ou eventos realizados pela **CÂMARA**,

2.5.1. A **CÂMARA** notificará a **CONTRATADA,** com 05 (cinco) dias de antecedência, quando houver evento a ser transmitido nesses dias, estando o mesmo ciente de que quando não for comunicado e não houver evento a ser transmitido, não deverá haver cobrança;

2.5.2. Caso o horário das sessões Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e de eventuais gravações de outras programações ou eventos realizados pela Câmara ultrapasse o previsto, ou seja, até as 21:30hrs, a **CONTRATADA** deverá manter a transmissão até o término do referido evento, com o valor da hora excedente sob o mesmo valor contratado;

2.6. Os espaços requisitados no item 2.1.3 serão para as Sessões Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e outras programações ou eventos realizados pela **CÂMARA**, que poderão ocorrer em dias e horários diferentes dos mencionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2, sendo que, quando houver realização será consultado a **CONTRATADA**, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sua disponibilidade de grade para transmissão ao vivo no dia e horário a ser realizado;

2.7. Deverá ser de boa qualidade, em todo município de Americana, o sinal da **CONTRATADA**, sendo imagens e áudio límpidos, sem ruídos, chiados, interferências ou quaisquer outros que possam comprometer essa boa qualidade;

2.8. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço, tais como deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos necessários para transmissão do sinal da TV Câmara, etc;

2.9- O local designado para a execução dos serviços é na Câmara Municipal de Americana, situado na Praça Divino Salvador, nº 05, Bairro Jardim Girassol, Americana (SP), em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O valor total e estimado deste Contrato será de **R$ ..... (.....)**;

3.2- O pagamento será efetuado tomando-se por base o valor da hora que consta da proposta, calculando-se, de forma proporcional, o tempo de duração da transmissão, consideradas as horas, minutos e segundos;

3.3- Todas as atividades executadas pela **CONTRATADA** deverão ser comprovadas por meio de relatório, onde conste a descrição, o local, de início e de fim, tempo total e assinatura do responsável pelo evento, que será conferida pelo Departamento de Comunicação.

3.4- Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo a nota fiscal de serviços ser emitida no último dia útil de cada mês, referente a cada período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, desde que sejam recebidos pelo setor competente, fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

3.5- Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA,** aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de correção financeira, que será produto resultante da multiplicação deste índice pelo número de dias de atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.6- Não haverá incidência de juros moratórios (art. 406 do Código Civil).

3.7- As despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento da **CÂMARA**:

3.3.90.39.00 Outras Despesas Correntes – Diretoria.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Reunir-se com os representantes da **CÂMARA**, sempre que necessário, para se inteirar do assunto a ser tratado durante a mesma, bem como para receber as instruções necessárias à adequada prestação do serviço;

4.2. Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto deste Contrato, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários;

4.3. Notificar a **CÂMARA** imediatamente, por contato telefônico ou meio eletrônico, de quaisquer problemas técnicos em seus equipamentos, impedimentos externos ou outros fatores que impossibilitem ou interrompam a prestação do serviço de transmissão do sinal da TV Câmara durante a execução do mesmo, devendo informar estimativa para normalização do serviço, e, em caso de problemas técnicos em seus equipamentos, informar em até 24 (vinte e quatro) horas a previsão para substituição ou manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a prestação do serviço;

4.3.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para regularizar o sinal de transmissão, podendo ser prorrogado através de autorização da Presidência da **CÂMARA**;

4.4. Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pela **CÂMARA**;

4.5. Realizar as atividades propostas com esmero e perfeição, conforme as disposições deste Termo de Referência;

4.6. Fornecer, sem ônus para a **CÂMARA**, em caso de má execução dos serviços, novo serviço com as devidas correções;

4.7. Responsabilizar-se em não divulgar qualquer item do serviço de que trata esta licitação sem autorização prévia da Coordenação de Comunicação da **CÂMARA**;

4.8. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão;

4.9. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

4.10. Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais;

4.11. Ser o responsável pelos danos causados direta e indiretamente à **CÂMARA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **CÂMARA**;

4.12. Trabalhar sob a orientação da Coordenadoria de Comunicação da Câmara Municipal de Americana;

4.13. Ser responsável por todas as medidas necessárias para a transmissão, em seu canal, do sinal da TV Câmara existente atualmente, da forma como ele é gerado, ficando vedadas quaisquer obrigações de a **CÂMARA** promover alterações em sua infraestrutura, como por exemplo, a aquisição de equipamentos para adequar-se à infraestrutura do licitante vencedor;

4.14. Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, para instalação e ativação dos serviços;

4.14.1- O prazo de instalação e ativação poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, desde que solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CÂMARA;**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

5.1. Reunir-se com a **CONTRATADA** sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço;

5.2. Encaminhar a **CONTRATADA,** por meio eletrônico, as seguintes situações:

5.2.1. Com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, notificação sobre a disponibilidade em grade para transmissão de Sessões Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e outras programações ou eventos realizados pela **CÂMARA**, que poderão ocorrer em dias e horários diferentes dos mencionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2;

5.2.2. Com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, notificação informando a alteração da data prevista para a transmissão da Sessão Ordinária;

5.2.3. Com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, notificação para a realização, conforme data prevista, dos serviços de transmissão de sessão, programação ou evento, de acordo com o item 2.1.2;

5.2.4. Informar o cancelamento da sessão, programação ou evento previsto para transmissão, com até 06 (seis) horas de antecedência do horário previsto para a transmissão, sem custo para a **CÂMARA.**

5.3. Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;

5.4. Exercer a fiscalização dos serviços, documentando eventuais ocorrências;

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES

6.1. Por inobservância das cláusulas contratuais, serão aplicadas multas nunca superior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvados os motivos de força maior justificados pela empresa **CONTRATADA** e aceitos pela Presidência da **CÂMARA**;

6.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas no contrato;

6.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, objeto deste contrato, que estiver em desacordo com as especificações contidas no contrato;

6.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 7.4 e 7.5;

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Por acordo das partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

7.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA ALTERAÇÃO

8.1- O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, **tendo início a partir de ..... de ..... de 20.....,** podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, a critério da **CÂMARA**;

8.2- O valor do contrato somente será corrigido ou reajustado após 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo IBGE, ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e o mês anterior ao do reajuste, observadas as regras estabelecidas na legislação vigente;

8.3- Caso se verifique o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, será admitida sua revisão para a readequação da equação financeira do ajuste originário, conforme previsto no artigo 65, II, *d* e § 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.4- A quantidade dos serviços contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas, nos expressos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.5- O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.6- A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

8.7- Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata a presente licitação;

8.8- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela **CÂMARA**, em virtude do inadimplemento contratual comprovado;

8.9- Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58, inciso II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA E APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO

9.1- Fazem parte integrante do presente Contrato, as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 137/2021 e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993;

9.2- A Coordenadoria de Comunicação se responsabilizará pela administração deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

10.2- E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Americana (SP), aos ..... de ..... de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
NOME / CARGO / CPF/MF / RG

CONTRATADA
NOME / CARGO / CPF/MF / RG

ANEXO XIV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 003/2021 - ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
INSTRUÇÃO TCESP Nº 003/2021 - ANEXO LC-02

CONTRATO Nº: **_____/2021.** Processo CMA nº 137, de 16 de agosto de 2021 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2021 - Tipo Menor Preço Por Valor Global).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DE ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses: de .....
OBJETO: Contratação de TV local para fornecimento de espaço na grade de programação, para transmissão ao vivo, das sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e de eventuais gravações de outras programações ou eventos realizados pela Câmara Municipal de Americana.

VALOR: R$ ..... (.....).

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Americana (SP), aos ... (.....) de ..... de 2021.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
THIAGO RODRIGO MARTINS
PRESIDENTE
thiagomartins@camara-americana.sp.gov.br

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO
SECRETÁRIA GERAL
juliana@camara-americana.sp.gov.br